

Título: Política de Investimentos Pessoal

Documento: Política de Investimento Pessoal

Data: 01/2026

Fase: Vigente

1. Introdução

1.1. Objetivo

Esta Política de Investimentos Pessoais se aplica a todos os funcionários da SulAmérica Investimentos, compreendendo as atividades das companhias de gestão de recursos e administração fiduciária, e foi elaborada por conta da natureza de suas atividades e devido a sua exposição, ou possibilidade de exposição, às informações privilegiadas ou a qualquer informação confidencial não pública que possam causar impactos relevantes no mercado e que muitas vezes podem expor a instituição a conflitos de interesse.

Esta política de investimento leva em consideração:

- Os mais altos padrões éticos e de integridade em todos os níveis;
- A verdade e a negociação justa;
- A colocação dos interesses dos clientes à frente dos interesses pessoais;
- O cumprimento de todas as leis e regulamentos que norteiam nossos negócios.

Ao receber esta Política, o Colaborador firmará “Termo de Compromisso”, conforme anexo a esta Política, comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância.

1.2 Abrangência

Essa Política de Investimentos Pessoais se aplica a todos os funcionários da SulAmérica Investimentos DTVM (SAMI) e SulAmérica Gestora de Recursos SA (SAGA) e SulAmérica Gestão de Investimentos SA (SAGA Crédito).

1.3. Atualizações consideradas na versão

Qualquer nova alteração ou revisão deverá ser submetida à aprovação das partes envolvidas.

Elaborado por: João Bastos

Próxima Revisão: **01/2028**

2. REGRAS GERAIS

Os funcionários estão sujeitos as seguintes regras:

1. A área de Compliance, a seu exclusivo critério e por motivos variados, poderá listar empresas que não poderão ser transacionadas (compra ou venda) por um período pré-determinado de tempo. A notificação dessa exclusão será feita pelo Compliance Officer ou área de RI do Grupo Rede D'or via correio eletrônico.

2. As operações financeiras devem ser, obrigatoriamente, realizadas através de instituições previamente aprovadas:

- **Nacionais:**, Itaú, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, Santander, BTG Pactual, Safra, XP, Nubank, Inter e C6.

- **Estrangeiras:** Charles Schwab, Interactive Brokers, TD Ameritrade, Fidelity Investments, Well Fargo, Robinhood, Revolut, Bank of America Merrill Lynch / BofA Securities, Avenue e Nomad.

3. Comunicação prévia e obrigatória: Para determinados ativos, é **obrigatório** que o colaborador informe a intenção de compra ou venda à área de Compliance **antes** da realização da operação.

a. Ativos permitidos e que exigem comunicação prévia:

i. Ações de companhias abertas negociadas na B3, inclusive BDRs (Brazilian Depositary Receipts).

ii. Ativos Bancários: **exceto** se forem emitidos pelas instituições aprovadas listadas no item anterior e/ou o BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social).

iii. Crédito Corporativo (Debêntures, Notas Promissórias e outros títulos de dívida privada);

iv. Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) e do Agronegócio (CRAs);

v. ETFs (**exceto** aqueles de classe Renda Fixa) e Fundos Listados.

b. Ativos permitidos e que NÃO exigem comunicação prévia:

- i. Títulos públicos federais;
- ii. Ativos bancários dos emissores aprovadas nessa política;
- iii. Quotas de fundos de investimento, sejam estes administrados pela SAMI ou terceiros, incluindo fundos listados em Bolsa (ETFs de Renda Fixa);
- iv. Criptoativos.

4. Período de Carência (holding period): Para evitar movimentos especulativos de curto prazo, aplicam-se regras de bloqueio de venda:

a. **Regra de 30 dias:** aquisições de ações e fundos listados (excluindo ETFs de Renda Fixa) devem ser mantidos em carteira por, no mínimo, **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de compra;

b. **Exceções:** Qualquer exceção para esta regra deve ser aprovada pelo Presidente de Investimentos e confirmada por Compliance. Perdas financeiras ocorridas pela volatilidade do preço das empresas durante o holding period não constituirão exceção a regra.

5. Procedimento de comunicação para os ativos permitidos e que exigem comunicação prévia: o funcionário deve informar, antes de realização a movimentação de compra e/ou venda, a área de Compliance através do e-mail: compliance.pip@sulamerica.com.br, para verificação do cumprimento desta política.

6. Regra de transição: para os investimentos que atualmente se encontram em instituições nacionais e estrangeiras não aprovadas acima, haverá um período de transição de 4 (quatro) meses para que os ativos sejam transferidos para as instituições autorizadas (a partir da data de aprovação desta política).

3. VEDAÇÕES

7. NÃO são autorizadas as operações com opções, derivativos, commodities e demais valores mobiliários não expressamente autorizados. Exceto operações de CDB “*swapadas*” e equivalentes.

8. Não é permitida a realização de “Vendas a Descoberto”, “Day trade” e “Alavancagem” dado sua finalidade especulativa. O propósito desta política é efetivar as transações com empresas somente para fins de investimento, devendo ser

respeitados os princípios da mais alta ética e boa fé na condução de seus negócios pessoais.

9. Colocar-se na posição "tomador" em operação de empréstimo ("aluguel") de ações.

4. PESSOAS VINCULADAS

10. As pessoas consideradas vinculadas deverão realizar suas operações de Valores Mobiliários em linha com esta política. São consideradas pessoas vinculadas a esta Política:

- a) Todos os funcionários da SAMI / SAGA / SAGA Crédito, aderentes a esta Política.
- b) Cônjuges ou companheiros e filhos menores dos aderentes a esta Política, conforme mencionado no item "a" acima.

5. PENALIDADES

IMPORTANTE

O descumprimento desta política acarretará na aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Os funcionários devem ainda observar as seguintes restrições e exigências:

Não podem, diretamente, ou através da empresa, ou de terceiros, negociar, aconselhar ou propiciar que qualquer pessoa negocie com qualquer investimento do qual tenham adquirido informação privilegiada e/ou confidencial, ainda não divulgada que possa afetar o preço de tal investimento;

Da mesma forma não podem negociar, aconselhar ou proporcionar que qualquer outra pessoa negocie, baseadas em informações confidenciais ou privilegiadas que sejam de seu conhecimento como resultado de suas funções exercidas na Sulamerica Investimentos. Inclusive, realizar movimentações em fundos e carteiras de investimentos administrados e geridos pelas respectivas empresas com base em informações privilegiadas e/ou confidenciais sobre seus ativos.

Nenhum negócio pode ser realizado em circunstância que apresente ou tenha aparência de apresentar conflito de interesse com os clientes das empresas do Grupo Rede D'Or.

Não podem efetuar qualquer negociação se a mesma afetar boa reputação, situação financeira do próprio funcionário ou ainda a boa reputação, situação financeira ou interesse do Grupo Rede D'Or.

Não podem realizar negociações que reduzam sensivelmente o tempo dedicado à execução de seu trabalho e/ou às obrigações perante seus clientes.

Não podem adquirir ações de empresas do Grupo Rede D'Or sem aprovação específica, excetuando-se somente à participação do programa de renumeração dos Executivos, conforme previsto na política.

Não podem valer-se de sua posição dentro da SulAmérica Investimentos ou do nome do Grupo Rede D'Or para obter quaisquer benefícios pessoais.

É vedado a qualquer funcionário operar em contraparte às operações realizadas pelo Grupo Rede D'Or.

7. POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE CAPITAL PRÓPRIO:

Visando evitar conflitos de interesse, o capital próprio da SulAmérica Investimentos não é investido em ativos que possam configurar conflito de interesse. O capital próprio é investido somente para gerenciamento de caixa com perfil conservador.

Anexo I à Política de Investimentos Pessoais da SAMI ou SAGA

DECLARAÇÃO

Eu

(*nome completo em letra de forma*) confirmo que recebi, li, entendi a Política de Investimentos Pessoais da SAMI / SAGA / SAGA Crédito e comprometo-me a basear minha conduta profissional de acordo com as regras constantes na Política de Investimentos Pessoais.

Desta forma, concordo em:

Apresentar declaração formal referente às posições de ações, além de posições Offshore que possuo até a presente data (**Usar modelo do Anexo II**). Além disso, entregarei ao Compliance Officer os extratos de eventuais posições onshore e offshore detidas, na periodicidade requerida.

Declaro ainda que obterei aprovação de qualquer movimentação nos ativos elegíveis a esta Política e declaro que NÃO efetuarei a venda de ações antes de **30 dias** corridos, contados a partir da data de aquisição dos mesmos.

Estou ciente de que qualquer infração à Política constituirá em falta grave e que estou sujeito às penalidades e, portanto, assumo total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ações ou omissão que eu possa praticar em descumprimento desta declaração, seja na esfera administrativa, civil ou criminal.

Assinatura do
Funcionário: _____

Data:



Esta declaração deve ser preenchida, assinada e entregue a área de Compliance, aos cuidados do respectivo Compliance Officer.

ANEXO II à Política de Investimentos Pessoais da SAMI / SAGA / SAGA 2

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE POSIÇÃO

Local:

Data :

Para: Departamento de Compliance
A/C Compliance Officer da SAMI

Eu, _____
(nome), comunico que possuo / não possuo a posição em títulos, valores mobiliários e derivativos, abaixo descrita.

DESCRIÇÃO DA POSIÇÃO (TIPO, PAPEL, QUANTIDADE, VALOR, PECULIARIDADES):

Assinatura do _____
Funcionário:

Com cópia do extrato da CBLC/Plataforma de Investimentos.